

ficando desde já nomeado gerente o sócio João Pedro Valadas Ferreira.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

Artigo 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.»

Foi feito o depósito do pacto social actualizado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

2005679542

SETUCALDUS — CATERING, L.ª

Anúncio n.º 4508/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5618/20000427; identificação de pessoa colectiva n.º 503310620; inscrições n.ºs 05 e 04; números e datas das apresentações: 04 e 05/20050106 e 05/20041206.

Certifico que foi efectuada a redenominação com aumento de capital e a alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito — € 12,02, em dinheiro, em partes iguais pelos sócios, pelo que foi alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, e acha-se dividido em duas quotas iguais no valor nominal de € 2500, titulada uma em nome de cada um dos sócios.»

Designação do gerente, efectuada em 1 de Dezembro de 2004 — João Luís Arez Sobreiro, casado, Herdade da Aroeira, Rua das Buganvílias, 13, Aroeira, Charneca da Caparica.

O texto actualizado do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

2006892428

UNIÃO DISTRITAL DE VISEU DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 4509/2007

Certifico, narrativamente, que se encontra arquivada no Cartório Notarial de Viseu, da notária Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho, a fl. 103 do livro de notas para escrituras diversas n.º 421-H, outorgada no dia 23 de Maio de 2003, a escritura de constituição da associação com a denominação de União Distrital de Viseu das Instituições Particulares de Solidariedade Social, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 475, 1.º, esquerdo, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Viseu, que tem como objecto:

- a) Preservar a identidade das instituições particulares de solidariedade social;
- b) Acautelar a sua autonomia;
- c) Desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade;
- d) Representar as instituições de solidariedade social do distrito de Viseu; e
- e) Contribuir para o reforço do papel de intervenção das instituições junto das comunidades.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos — um presidente e dois secretários — competindo-lhe convocar as assembleias gerais, orientar os seus trabalhos e redigir as competentes actas.

A direcção é composta por cinco associados — presidente, tesoureiro, secretário e dois vogais — competindo-lhe a administração social, financeira e disciplinar da associação.

A associação obriga-se em todos os seus actos e contratos pelas assinaturas conjuntas de quaisquer três dos directores ou com as assinaturas do presidente e de outro membro da direcção, sendo todavia obrigatório que nas operações financeiras uma delas seja a do tesoureiro, bastando contudo a de qualquer director para os actos de mero expediente.

O conselho fiscal é constituído por três associados — presidente e dois vogais — competindo-lhe fiscalizar a actividade financeira da direcção e verificar as contas e relatórios.

Está conforme.

19 de Junho de 2007. — A Notária, *Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho*.

2611027899

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750